

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

LEI n.º 116/98

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 1998, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte Lei :

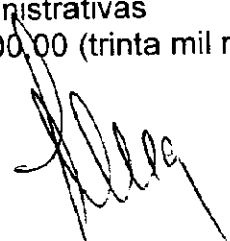
Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município referente ao exercício de 1998, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos seguintes termos:

- I - Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
 - Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
 - Atividade 2.040 – Transferências à Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá
 - Dotação: 3231.00 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas parcialmente dotações no orçamento vigente, quais sejam:

- I – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
 - Unidade 02 – Departamento de Assistência à Saúde
 - 13754281.014 – Aquisição de veículos
 - 2140-4120.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$20.000,00 (vinte mil reais)

- II – Órgão 09 – Secretaria Municipal da Saúde
 - Unidade 03 – Departamento de Vigilância à Saúde
 - 13754302.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
 - 2170 – 3120.00 – Material de Consumo – R\$30.000,00 (trinta mil reais)



Art. 3.º - Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente a pagamento dos atendimentos efetivados no período compreendido entre 01 de novembro e 31 de dezembro de 1998, realizados na conformidade do Plano de Aplicação apresentado pela entidade mantenedora, aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Prefeito Municipal, a qual é parte integrante desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de dezembro de 1998



Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal